



Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Controle de Serviços de Saúde

Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares

Memorando Circular № 2/2023 - SES/SUPLANS/CCONS/DICS/GEP

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Às SRSCE/SES, SRSCS/SES, SRSNO/SES, SRSSU/SES, SRSLE/SES, SRSOE/SES, SRSSO/SES, com vistas aos NCAIS
Ao HSVP/SES, HAB/SES, FHB/SES e HBDF

Assunto: Cronograma de Entrega de Bases de Produção

Senhores(as) Gestores(as),

Trata-se do cronograma de entrega dos arquivos de produção que alimentam os Sistemas de Informação em Saúde oficiais do Ministério da Saúde descritos abaixo:

- Sistema de Informação Ambulatorial SIA: utilizado para o processamento das informações relativas aos procedimentos realizados em pacientes não internados, tais como: consultas, exames, terapias, atendimentos de urgências, administração de medicamentos entre outros. É, por sua vez, alimentado pelos seguintes sistemas, a saber:
 - o Boletim de Produção Ambulatorial BPA (consolidado e individualizado)
 - o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde RAAS
 - Autorização de Procedimentos Ambulatoriais APAC
- Sistema de Informações Hospitalares SIH: utilizado para processamento das informações relativas às internações de pacientes nas unidades hospitalares. É alimentado pelos sistemas:
 - o SISAIH01 captação
 - o SIHD2 processamento
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES: sistema de cadastro que condensa em um mesmo banco de dados as informações de profissionais, equipamentos, serviços disponíveis, habilitação e toda capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde, tais como: leitos, consultórios, salas de cirurgia etc. Tem a finalidade, dentre outras, de validar, previamente, as informações que serão processadas nos sistemas do SIA, SIH e SISAB.

Convém salientar que a alimentação irregular de qualquer um desses sistemas, no prazo estabelecido abaixo, pode prejudicar o adequado processamento das informações, implicando potencial prejuízo financeiro à SES/DF.

Isto posto, encaminhamos os cronogramas de entrega dos arquivos, referentes aos meses de janeiro a dezembro/2024, a serem entregues à Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (arquivos do SIA e SIHD2) e à Gerência de Cadastramento de Estabelecimentos e Usuários do SUS (arquivos do CNES).

| Meses de Competência / 2024 | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---------|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|---------|----------|-------------|
| SISTEMAS | janeiro | fevereiro | março | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
| SIA (BPA/APAC/RAAS/SISCAN) | 07/fev | 07/mar | 05/abr | 08/mai | 07/jun | 05/jul | 07/ago | 06/set | 07/out | 07/nov | 06/dez | 08/jan/2025 |
| SIHD2 | 16/fev | 15/mar | 16/abr | 15/mai | 14/jun | 16/jul | 16/ago | 16/set | 16/out | 14/nov | 16/dez | 16/jan/2025 |
| CNES | 25/jan | 23/fev | 25/mar | 25/abr | 24/mai | 24/jun | 24/jul | 23/ago | 24/set | 25/out | 25/nov | 23/dez/2024 |

Para fins de recebimento das bases do SCNES é necessário cumprir os prazos do cronograma e para situações excepcionais cumprir os quesitos abaixo:

- Até a data de envio prevista, encaminhar um arquivo completo com todos os estabelecimentos da atenção primária ou secundária ou do hospital;
- Até o último dia útil do mês encaminhar arquivos referentes aos estabelecimentos que sofreram alterações após o envio do arquivo completo (não enviar arquivos de estabelecimentos que não sofreram alterações);
- No mês subsequente somente serão aceitos arquivos até 48 horas úteis antes da data final de envio para a base nacional, desde que apresentem justificativa plausível de atraso em processo SEI assinado pelo Superintendente, que serão exportados para a base nacional na mesma competência conforme disponibilidade do sistema.
- Os arquivos encaminhados fora do prazo somente serão exportados na próxima competência devido encerramento do sistema.

Ressaltamos, ainda, que este cronograma poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilização dos arquivos pelo Ministério da Saúde.

Solicitamos ampla divulgação dos cronogramas a todas as áreas envolvidas com a captação de informações do SUS.

Contamos com a colaboração dos gestores quanto ao cumprimento dos cronogramas aqui estabelecidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DIAS - Matr.0190000-5, Gerente de Cadastramento de Estabelecimentos e de Usuários do SUS, em 20/12/2023, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO VELOSO SOUSA - Matr.1680000-1, Gerente** de **Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares**, em 20/12/2023, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 129491737 código CRC= F94074C6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00030473/2022-31 Doc. SEI/GDF 129491737